



EDITAL

Processo: 003/2025

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRONICA : 001/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta SICONV: 38070/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA**, entidade privada e sem fins lucrativos, situada à Rua Antônio Armond, 97 Bairro São Sebastião, CEP 36.202-296, nesta cidade de Barbacena-MG, CNPJ 17.082.892/0001-10, torna público que realizará processo de compra por meio de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no âmbito do Proposta SICONV nº 38070/2024, Ministério da Saude – TRANSFEREGOV.

A presente Cotação Prévia de Preços será realizada nos termos Decreto nº 48.745 de 29 de dezembro de 2023, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/AGE/ Nº 001, 31 DE JANEIRO DE 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: ULTRASSON, RAIOS X MOVEL, ELETROCARDIOGRAFO e MONITOR MULTIPARAMETRO**, em conformidade com quantidades, especificações e condições contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

2- DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – O recebimento das propostas comerciais se dará das 09 horas do dia 10/12/2025 até as 18h do dia 23/12/2025, conforme horário de Brasília/DF.

2.2 – As empresas participantes deverão encaminhar A PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA no e-mail licitacao@santacasabarbacena.com.br.

2.3 – As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta:

2.3.1 - Certificado de Conformidade de cada item, com norma técnica IEC 60-601.

2.3.2 - Registro de cada equipamento na ANVISA/Ministério da Saúde.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços poderão ser





encaminhados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@santacasabarbacena.com.br e identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, até 19/12/2025, (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

3.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento de envio das propostas.

3.3 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada.

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

6 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

I – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

II – Nome e CPF do responsável pela proposta;

III – Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa;

IV – Prazo de entrega: 60 dias.

V – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para acolhimento das mesmas;

VII – Descrição completa do produto ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc;

VIII – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

IX – Caso a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.



7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A documentação de habilitação da empresa deverá conter:

I – Ato constitutivo atualizado;

II – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público

VIII – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

IX – **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;

X – **Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;

7.2 – Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e durante toda a vigência contratual.

8 – DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA

8.1 – **Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta no site da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena: www.santacasabarbacena.com.br**

8.2 – É facultado à Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3 – O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena: www.santacasabarbacena.com.br e enviado, via e-mail às empresas participantes do processo.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade e de condições expostas neste Edital.

9.2 – Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada a proposta que apresentar o Menor Preço, será solicitada a Documentação de Habilitação conforme item 7.1 para conferência.

9.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.



9.4 – Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços.

9.5 – Serão também desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- II – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- III – Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- IV – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc.

9.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

9.7 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

9.8 – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo **em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado**, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo enviar o recurso através do email licitacao@santacasabarbacena.com.br

10.2 – Recebido o recurso o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para contra-razões, que deverão ser encaminhadas pelo mesmo email: licitacao@santacasabarbacena.com.br.

10.3 – Os recursos terão efeito suspensivo.

10.4 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena – www.santacasabarbacena.com.br.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será devidamente adjudicado e homologado pela Autoridade competente.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA



11.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia de Preços em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra – OC, expedida pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta do Convênio Proposta SICONV 38070/2024.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Será celebrado contrato de compra e de assistência técnica durante o período de garantia, que será de 24 meses. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis.

13.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

13.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos médico hospitalares, que será de no mínimo 24 meses.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais desta cotação.

15.2 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.3 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.

16.2 – Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

16.3 – Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.



16.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

16.5 – Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

16.6 – Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

16.7 – **Ministrar treinamento Operacional, para equipe de profissionais da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, de acordo com definição da Diretoria Administrativa da Santa Casa, em dias e horários combinados entre as partes, devendo envolver todos os profissionais definidos pela Santa Casa de Barbacena.**

16.8 **A administração do treinamento é condição para liberação do pagamento por parte da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena.**

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas no contrato.

17.2 – A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3 – Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

17.4 – O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, equipamento ou execução de serviços, até o limite de 19,8% (dezenove vírgula oito décimos), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações





assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para a Cotação Prévia de Preços;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena;
- c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

V - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena superiores aos contratados ou registrados.

17.4.1 – Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

17.4.2 – O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.4.3 – Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

17.4.4 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

17.4.4.1 – Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.4.5 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena.

17.4.5.1 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

17.4.5.2 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

17.4.5.3 – Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada, que permanecerão impedidos de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena enquanto perdurarem os efeitos da penalidade sofrida. Sobre as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator também recairão os efeitos da aplicação de penalidade de suspensão temporária.



18 – DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do referido material será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, mediante apresentação de nota fiscal, até 20 (vinte) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO do equipamento. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter o número deste processo 003/2025, Cotação Prévia de Preços 001/2025;

18.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do item objeto desta licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena.

18.2 A entrega deverá ser feita na Santa Casa de Misericórdia de Barbacena à Rua Antônio Armond, 97 Bairro São Sebastião, CEP 36.202-296, nesta cidade de Barbacena-MG sendo a responsabilidade e os custos da entrega por conta da CONTRATADA.

18.3 - A entrega deverá ser direcionada ao Serviço de Manutenção da Santa Casa de Barbacena, através do telefone (32) 3339-2443. Profissional Paulo Otávio Araujo – (32) 99908-0069.

18.4 - Qualquer item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do mesmo.

18.5 - Havendo necessidade de correções e/ou trocas por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e somente serão retomados após serem sanadas todas as questões pendentes.

18.6 – Existindo irregularidade, não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá, a termo, os fatos ocorridos, oportunidade em que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

18.7 – Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

18.8 – O vencedor da Cotação Prévia de Preços terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

18.8.1 – Garantir a boa qualidade do(s) EQUIPAMENTO(S) entregue(s);

18.8.2 – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) EQUIPAMENTO(S) de seu estabelecimento até o local determinado pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, bem como pelo seu descarregamento.

18.9 – O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o(s) EQUIPAMENTO(S) de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada a critério da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena.



19.2 – A Santa Casa de Misericórdia de Barbacena poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou a qualquer momento, a bem da administração.

19.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

19.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Santa Casa de Misericórdia de Barbacena e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

19.5 – A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

19.6 – A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

19.7 – Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

19.8 – A Comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena e as licitantes interessadas se dará por email no endereço licitacao@santacasabarbacena.com.br e publicações no site www.santacasabarbacena.com.br, ficando definido que as licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a CONTRATANTE utilizar qualquer desses meios para informar ou comunicar sobre o certame.

19.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Barbacena, local da realização do certame.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Anexo III – Recibo de retirada do edital

Barbacena, 04 de dezembro de 2025.


Mary Flaviana Dias Almeida
Diretora Administrativo
CPF 045111046-38



PROCESSO 003/2025
COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS 001/2025 SICONV
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

ITEM	QTDE	QTDE
01	01	ULTRASSOM PORTATIL Sistema de Ultrassonografia Portátil Sistema de ultrassonografia totalmente digital, com Doppler colorido de alta resolução, dedicado para Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Abdominal, Anestesia regional, Vascular, Neurologia e Pequenas partes, possibilidade de upgrade futuro para exames avançados de cardiologia. Monitor de LCD de no mínimo 15 polegadas com possibilidade de angulação da tela; Deverá possuir alça para transporte integrado ao equipamento; Disco rígido para armazenamento de imagens de no mínimo 500GB; faixa dinâmica de pelo menos 230dB; Peso máximo de até 9Kg; Frame rate de no mínimo 2000 quadros por segundo; mínimo de 1.000.000 canais digitais de processamento de imagem; 3 portas ativas para conexão de transdutores simultâneos, sem uso de extensor; Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido; Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala); Capacidade de pós- processamento de medidas e imagens; Modo Doppler Pulsado, Color Doppler, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos), Doppler Contínuo (CW), Doppler Tecidual, M anatômico, Modo Duplex, Triplex; HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil); Imagem trapezoidal em tempo real com 20% aumento para transdutor linear; Imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; Modo comparação em tempo real e simultâneo (Dual B+BC); Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM; Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor; Profundidade de penetração de pelo menos 30 cm; Possibilidade futura de transdutor setorial pediátrico, neonatal e transesofágico; Possibilidade futura para pacote de cardiologia completo com eco de estresse e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários; Software para medida automática da Fração de Ejeção; Software de Elastografia; Software para realce de agulha; Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de mais de 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex;





		Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em USB; Conectividade DICOM 3.0 completo; Conexão de no mínimo 2 portas USB sem uso de extensor; Possibilidade de impressão de imagens através de impressora laser colorida, vídeo printer preto e branco e/ou colorida; Fonte 100-240VAC – 50/60Hz (bivolt automático); Bateria com autonomia mínima de 40 min; Acessórios: • 01 Transdutor Linear da faixa de frequência de 5 a 12 MHz; • 01 Transdutor Convexo da faixa de frequência de 2 a 5 MHz; • 01 Transdutor Setorial Adulto da faixa de frequência de 1 a 6 MHz; • 01 Carro de transporte com suporte para transdutor e rodízios; Treinamento, instalação e manual em português. Garantia 12 meses; Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando estar autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento. Deverá ser apresentada assistência técnica autorizada pelo Fabricante com CREA no estado. Apresentar junto com proposta: Declaração de conformidade do equipamento com normas técnicas IEC 60-601 Registro do equipamento na ANVISA/Ministério da Saúde
02	01	APARELHO DE RAIOS X Móvel e convencional, com potência de no mínimo 32kW ou superior; Gerador de Raios-x de alta frequência com controle microprocessado; Programa anatômico de órgãos por região; Detecção on-line de falhas por software, com indicação no painel de controle. Faixa de tensão do tubo de 40 a 125 kV ou maior, com incrementos de 1 kV; Ajuste de corrente de pelo menos 300 mA ou maior; Faixa de variação de mAs: 0,5 mAs a 320 mAs, ou maior; Tempo de exposição 4ms ou menor até 5 segundos. Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de 3.000 RPM ou superior; Foco duplo de no máximo 1,2mm para foco grosso e 0,6mm para foco fino ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de 200kHU ou maior; Rotação da coluna sobre seu eixo vertical de 90° ou maior; Rotação do tubo de +/- 180°; Inclinação frontal de 90° ou maior; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m. Cabo de rede com comprimento de no mínimo 2,5m ou maior; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Colimador com rotação de 180 graus ou maior; Com iluminação de LED; Quadrado; Filtração mínima de 1,7mmAl; Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada e temporizador eletrônico de 30s; Comando com painel de membrana com teclas de simples toque; Técnicas pré programadas para realização de exames radiográficos. Apresentar junto com proposta: Registro do equipamento na ANVISA/Ministério da Saúde.



03	01	ELETROCARDIOGRAFO Tela de LCD colorida de no mínimo 8 polegadas touchscreen, para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real; Captura simultânea dos 12 canais de derivações (I, II III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); Teclado de membrana para atalho rápido; Memória interna para armazenamento mínimo de 800 registros de ECG para posterior impressão ou transferência através de conexão USB; Software em Português; Mínimo de uma porta USB para comunicação com microcomputadores; Porta de rede ethernet RJ-45; Peso máximo de 4Kg; Funções de autoanálise e autodiagnóstico para parâmetros de rotina de ECG. Medidas do intervalo Q-T, Q-Tc, eixo P, Eixo QRS, Eixo T, R; Modos de operação: Manual; automáticos, ritmo, selecionáveis; Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias; Registro através de impressora térmica acoplada no equipamento, de alta resolução em papel de 210 mm (impressão tamanho A4); Inserção de dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura, pressão arterial; Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR; Compatível com TELE SAUDE UFMG; Possibilidade de exportar arquivos nos formatos PDF, JPEG e BMP; Laudo interpretativo: Função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias; Ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; Velocidades mínimas de impressão: 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s; Indicador de conexão do equipamento à rede elétrica e bateria; detecção da derivação; eletrodo solto; falta de papel; nível de carga da bateria; Sensibilidade mínima selecionável: 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20mm/mV e 40 mm/mV Proteção: Filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica (60Hz/50Hz) e tremor muscular e artefatos de movimentos (25Hz e 35Hz); Ajuste automático de linha base; Circuito de entrada flutuante e isolada; Circuito de proteção contra desfibriladores, Bisturi Eletrônico, marcapasso; Alimentação: bivolt automático 100 a 240V – 50/60Hz; Bateria interna recarregável de lítio com autonomia de pelo menos 3 horas ou imprimir 260 exames; Faixa de frequência cardíaca: 30 bpm a 300 bpm; Calibração de tensão 1mV; Acessórios: 1 Cabo paciente de 10 vias 4 Eletrodos tipo clip Adulto (braço e perna) 6 Eletrodos precordiais
----	----	---





		1 Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT 1 papel termo sensível 1 Bateria de lítio recarregável 1 Manual do Usuário em português. Apresentar junto com proposta: Declaração de conformidade do equipamento com normas técnicas IEC 60-601 Registro do equipamento na ANVISA/Ministério da Saúde
04	01	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Tela LCD colorida de no mínimo 12,1" resolução 800x600; Parâmetros: ECG 3/7 Derivações, Resp., SpO2, FP, Temp.(2 canais), PNI,PI,CAP SIDESTREAM; Interface selecionável para tela dividida entre Gráfico, Números grandes, curvas, tabelas e oxycardiograma; Tabela de cálculo de drogas; Indicadores: alarme, alimentação, bateria, Bip de QRS e alarme sonoro; Alarmes funcionais para sensor, bateria, rede, etc; Menu de configuração acessível através de botão giratório; Display e processador em bloco único; Memória interna para revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de pelo menos 96 horas para todos parâmetros; Possuir Modo DEMO protegido com senha; Bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas e expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 240 minutos sem a necessidade de utilização de módulos externos de bateria; Alarmes audiovisuais ajustáveis com três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação bi-direcional com central de monitoramento com registro na ANVISA; Peso máximo: 5kg; Proteção IPX1 com comprovação pelo Certificado de conformidade e no manual da ANVISA; Possibilidade de uso de impressora integrada de 3 canais; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; Exibição de pelo menos 12 curvas simultâneas com valores alfanuméricos; Tecla de congelamento; Memória para armazenar as configurações; Teclas de atalho para funções e outras configurações; Alimentação elétrica: 100 a 240Vac 60hz com comutação automática de tensão; Porta USB, Conexão de rede padrão ethernet; Possibilidade de conexão VGA para saída de vídeo; ECG 5 Vias - Exibição simultânea de até 7 derivações na tela ou selecionáveis; Alarme audio visual de eletrodo solto, tremor muscular, segmento ST, bradicardia, taquicardia; Faixa de Frequência Cardíaca: Adulto: 15 a 300 bpm; Proteção para Eletrocirurgia e Cardioversão; Modos de Operação: Diagnóstico, Monitor e Cirurgia. Análise de ST; Análise de Arritmia sem necessidade de central com pelo menos 28 tipos de arritmia; Possibilidade para uso de ECG 12 derivações; RESP - Exibição da onda de respiração, frequência respiratória e com alarme de apnéia ajustável pelo usuário; Faixa de medida da Frequência Respiratória e de alarme: 0 a 150 rpm; Ganho selecionável de pelo menos: x0.25, x0.5, x1, x2, x3, x4, x5; Alarme audio visual de apnéia programável; SpO2: Visualização simultânea na tela da curva de pletismografia, valor da saturação e valor da frequência de pulso; Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de medição de frequência de pulso: 25 a 300bpm;



	Temperatura - (Superficial cutânea e Intracavitária) Canal: 2 canais Faixa de Medida: 0 a 50 °C; Pressão Não Invasiva - Método: Oscilométrico com medidas em mmHg ou Kpa; Alarmes com limites de segurança e medição para adulto, pediátrico e neonatal; Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo Automático: intervalo de medição 1 a 480 min; Contínuo: 5 min; Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média. Faixa de medição da pressão no manguito: 0 a 300 mmHg Proteção contra sobrepressão: 300 mmHg Faixa de Frequência de Pulso: Faixa: 40 a 240 bpm; Memória para armazenar pelo menos 500 medições de PNI; Pressão Invasiva: Medidas ART,PAM,PVC,PAD,PAE,PIC,P1, P2 Faixa de medição: -50 mmHg á 300 mmHg, Art: 0 mmHg ~ 300 mmHg, AP: - 6 mmHg ~ 120 mmHg, PVC/PAD/PAE/PIC: -10 mmHg ~ 40 mmHg, P1/P2: - 50 mmHg ~ 300 mmHg, Resolução: 1mmHg, precisão: ±1mmHg, Visualização de 2 curvas de PI simultaneas na tela; Capnografia: Técnica de absorção por infravermelho, Faixa de Medida de CO2: 0 mmHg ~ 150 mmHg, Precisão: 0,1 mmHg (0 a 69 mmHg); 0,25 mmHg (70 a 150 mmHg), Resolução: 1 mmHg, Modo: Adulto, Pediátrico, Neonato, Faixa de Medida de FiCO2: 3 mmHg ~ 50 mmHg, Resolução: 1 mmHg, (Respiração): 2 rpm ~ 150 rpm, Através de pressão de saturação; Resolução: 1 rpm, Precisão: ± 1 rpm, Atraso do alarme de sufocamento: 10 s, 15 s, 20 s, 25 s, 30 s, 35 s, 40 s, o valor padrão é 20 segundos., Compensação automática para pressão atmosférica; Vazão do gás de amostra: 50 ml/min; Acessórios: 01 cabo paciente 5 vias com rabicho; 01 sensor reutilizável de oximetria de pulso adulto; 01 sensores de temperatura de superfície reutilizáveis; 01 manguito reutilizável em material antialérgico para paciente adulto; 01 Mangueira de PNI; 01 Cabo de interface de PI; 01 kit transdutor de PI; 01 Linha de amostra; 01 Conector de vias aéreas; 01 Cabo de Alimentação (2P +T) padrão ABNT; 01 Bateria Recarregável Lithium-Ion; 01 Manual do Usuário português; Catálogo completo do item. Apresentar junto com proposta: Declaração de conformidade do equipamento com normas técnicas IEC 60-601 Registro do equipamento na ANVISA/Ministério da Saúde
--	--

A. NORMALIZAÇÃO:

1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

B. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1. Catálogos do equipamentos em português.
2. Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações





técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento dos equipamentos.

3. Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, contados a partir da data aceite definitivo dos mesmos, na Santa Casa de Barbacena.

Nota importante: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora da Santa Casa de Barbacena serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

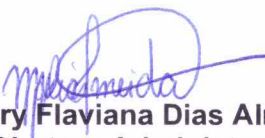
4. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.
5. O fabricante ou representante legal deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas e calibrações para seus produtos. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.

c. Do treinamento operacional

C.1- Deverá ser oferecido Treinamento Operacional, para equipe de profissionais da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, de acordo com definição da Diretoria Administrativa da Santa Casa, em dias e horários combinados entre as partes, devendo envolver todos os profissionais definidos pela Santa Casa de Barbacena.

C.2 - A conclusão do Treinamento Operacional é condição para o aceite definitivo do equipamento entregue e realização do pagamento, pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena.

Barbacena, 04 de dezembro de 2025.


Mary Flaviana Dias Almeida
Diretora Administrativo
CPF 045111046-38



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de equipamentos hospitalares abaixo descritos, que entre si celebram a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena e a empresa _____

CONTRATO Nº: _____/2025.

Originário do Processo 003/2025 - SICONV

Cotação Previa de Preços: 001/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: ____/____/____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA**, situada à Rua Padre Toledo, s/n, bairro São Sebastião, nesta cidade de Barbacena-MG, CNPJ 17.082.892/0001-10, neste ato representada por sua provedora, Sra. **Maria Angélica Borges de Andrada, CPF 819961106-59** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº.

_____, sediada à Rua _____, Bairro:

_____, Cidade: _____, CEP

_____, neste ato, representada por _____, brasileiro,

_____, portador da cédula de identidade _____, CPF sob nº.

_____, denominada CONTRATADA, ajustam o presente **contrato de fornecimento de _____ e assistência técnica,**

conforme descrito no edital, face à cotação prévia de preços nº 001/2025, nos termos Decreto nº 48.745 de 29 de dezembro de 2023, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/AGE/ Nº 001, 31 DE JANEIRO DE 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento do equipamento _____ e prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

1.2 - A assistência técnica de que trata este contrato será específica para defeitos de fabricação, estando excluídas obrigações quanto a defeitos provocados pelo mau uso do equipamento, quedas ou má fé por parte de seus usuários.

1.3 - As condições de Garantia estão definidas na Cláusula VII - Das Obrigações das Partes - DA CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento definitivo do item, no que tange à assistência técnica durante o período de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRITIVO DO ITEM

ITEM	Descrição	Valor R\$

O valor do item adquirido, objeto de entrega deste contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA e GARANTIA

4.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do item objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena.

4.2 - A entrega deverá ser feita na Santa Casa de Misericórdia de Barbacena à Rua Padre Toledo, s/n, bairro São Sebastião, nesta cidade de Barbacena-MG sendo a responsabilidade e os custos da entrega por conta da CONTRATADA.

4.3 - A entrega deverá ser direcionada ao Serviço de Manutenção da Santa Casa de Barbacena, através do telefone (32) 3339-2443.

4.4 – Qualquer item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do mesmo;

4.5 - Havendo necessidade de correções e/ou trocas por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e somente serão retomados após serem sanadas todas as questões pendentes.

4.6 – Existindo irregularidade, não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá, a termo, os fatos ocorridos, oportunidade em que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo bem, definitivamente, recebidos pela CONTRATANTE ocorrerá em 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo, dado por profissional devidamente indicado pela Santa Casa de Barbacena.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos bens indicados neste Edital correrão à conta de recursos financeiros provenientes da Proposta SICON 38070/2024 – Convenio TRANSFEREGOV.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- 1 Realizar a entrega do bem, de acordo com as especificações, preços e prazo contidos neste contrato, observando as condições ideais de produção, armazenagem, transporte e entrega.
- 2 Responsabilizar-se pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados que resultem em danos à CONTRATANTE, seus colaboradores ou a terceiros;
- 3 Exigir dos seus empregados obediência às suas normas, especialmente às de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes os equipamentos de proteção individual necessários;
- 4 Responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5 Garantir os itens e seus acessórios por no mínimo 12 meses, a partir da data de instalação, e deverão estar cobertos, no período de garantia, todas as partes e peças.
- 6 Garantir a qualidade do serviço executado, durante o período de garantia, atendendo imediatamente a nova chamada, de acordo com entendimento e comunicação do Serviço de Manutenção da CONTRATANTE;
- 7 Após a realização de serviços, promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade do equipamento, na presença dos encarregados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 8 Responsabilizar por todos os ônus relativos ao serviço, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, quando for necessária a retirada do equipamento das instalações da CONTRATANTE;
- 9 Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgar em desacordo com o pedido e/ou boa ética;
- 10 Acatar todas as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, sem exceções.

II - DA CONTRATANTE

- 1 Designar profissional para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, objeto deste contrato;
- 2 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção de irregularidades, sempre que for pertinente;
- 3 Se julgar necessário, visitar as instalações da CONTRATADA, para conhecimento, vistoria e avaliação das condições gerais e compatibilidade com as normas e regulamentos pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3 % (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do equipamento;

b) 10 % (vinte por cento) sobre o valor do equipamento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou recusa do vencedor em entregar o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barbacena para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim fica lavrado este contrato que, depois de lido e aprovado, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Barbacena, _____ de _____ de _____.

Santa Casa de Misericórdia de
Barbacena

Empresa vencedora

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:


Mary Flaviana Dias Almeida
Diretora Administrativo
CPF 045111046-38



ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – PROCESSO 003/2025 COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS 001/2025 – SICONV

Eu _____ CPF: _____

representante da empresa: _____

CNPJ: _____ localizada à Rua _____

_____ Cidade: _____

Estado: _____, declaro ter acessado o Edital do Processo 003/2025 referente à aquisição de equipamentos hospitalares, pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, através de processo de Cotação Previa de Preços – Divulgação eletrônica.

Empresa: _____

Itens de interesse em participação/acompanhamento: _____

Nome representante: _____

Email: _____

Celular: _____

Data: _____

Assinatura: _____